

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.422 de 10 de março de 2011.  
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre alteração do ANEXO III, da Lei Municipal nº 3.244, de 09 de dezembro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Passa o ANEXO III, da Lei nº 3.244, de 09 de dezembro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CC-01	Superintendente	01
CC-04	Assessor da Superintendência I	07
CC-02	Diretor Administrativo e Financeiro	01
CC-04	Assessor Administrativo e Financeiro	01
CC-04	Assessor Contábil	01
CC-02	Diretor de Assistência Médica	01
CC-09	Assessor de Assistência Médica	01
CC-07	Chefes de Seção	06
CC-09	Assessor da Superintendência II	05

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2011.

  
ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - Presidente

  
EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA - 2º Secretário

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.423 de 10 de março de 2011.**  
Autoria: Vicente de Paula Chaves

"Dispõe sobre alteração do Art. 233, da Lei nº 2.988/2006".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As alíneas "a", "b" do § 1º e os §§ 2º e 3º Art. 233, passam a vigorar com a nova redação:

**Art. 233**.....

**§ 1º**.....

a) - no mínimo 2,00 (dois metros) entre si ou de quaisquer outras edificações e ainda das divisas do imóvel.

b) - os pilares e bombas, no mínimo 4,00 (quatro metros) do alinhamento dos logradouros.

**§ 2º.** A cobertura poderá ficar no limite do alinhamento do logradouro, desde que tenha um pé direito no mínimo 5,00 (cinco metros) de altura.


**§ 3º.** As edificações destinadas à administração e similares deverão obedecer ao recuo de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta) das divisas do imóvel e de 2,00 (dois metros) do logradouro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2011.

  
ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - Presidente

  
EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

  
PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL  
LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.424 de 15 de março de 2011.**  
Autoria: Eliel Flores Roriz Júnior

"Dá denominação à Rua Sem Nome, Qd. 15, localizada no bairro Santa Luzia II, neste Município e estabelece outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **JULIETA BRAZ SIQUEIRA (Dona Nasha)**, a Rua Sem Nome, Qd. 15, localizada no **bairro Santa Luzia II**, neste Município.

**Art. 2º.** A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e fixando placas indicativas nas duas extremidades da rua com a denominação proposta pela presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 2011.**

  
ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - Presidente

  
EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

  
PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL  
LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE Lei Nº 3.425 DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

Autoria: Poder Executivo

“Altera os Cargos Comissionados criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao SAMU, na forma que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Passa o Quadro de Cargos Comissionados criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao SAMU a vigorarem com a seguinte redação:

**CARGOS COMISSIONADOS**

FUNÇÕES	QUANTIDADE	CÓDIGO
Coordenador Auxiliar	01	CC-05
Auxiliar de Serviços de Saúde - I	18	CC-06
Auxiliar de Serviços de Saúde - II	04	CC-07
Auxiliar de Serviços de Saúde - III	24	CC-07

**Art. 2º.** O Cargo de Coordenador Administrativo constante do Quadro da Lei nº 3.209, de 04 de julho de 2008, não sofrerá alteração.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 15 dias do mês de março de 2011.

  
ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - Presidente

  
EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

  
PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA - 2º Secretário